

## **CHECKLIST**

### **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICÍPIOS**

**(Versão Junho de 2021)**

#### **Legislação:**

Lei Complementar Federal nº 101/00;

Art. 116 da Lei nº 8.666/93;

Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

Decreto Estadual nº 39.376/2013 (e alterações);

Portaria SCGE nº 55/2013;

Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 001/2017.

1. Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT) válido ( ) fls. \_\_\_\_;

Obs.: o CERT substitui os documentos listados nos itens 2 a 5, 13 a 18, 22 a 27. Obs.: Em caso de transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares em que não haja a comprovação do cumprimento dos itens 15 e 16, deverá ser apresentada certidão narrativa emitida pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado na forma prevista pelo art. 11, §2º, da Portaria Conjunta nº 001/2017.

2. Cópia do Diploma de Posse do Prefeito fornecida pelo TRE ( ) fls. \_\_\_\_;

3. Cópia da Ata de Posse do Prefeito ( ) fls. \_\_\_\_;

4. Cópia CPF do Prefeito ( ) fls. \_\_\_\_;

5. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral do município do CNPJ (art. 19, XIII da Portaria SCGE nº 55/2013) ( ) fls. \_\_\_\_;

6. Comprovação de abertura de conta específica em instituição financeira oficial e extrato(arts. 10, I e 28 do Decreto Estadual nº 39.376/13 e art. 17 da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls. \_\_\_\_;

7. Plano de Trabalho aprovado pelo concedente e datado (art. 8º, inc. I do Decreto nº 39.376/13) ( ) fls. \_\_\_\_;

8. Conteúdo do Plano de Trabalho (art. 10 da Portaria SCGE nº 55/13):

8.1. Justificativa, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa estadual, bem como a indicação do público-alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados ( art. 10, §2º, I, da Portaria nº 55/13 da SCGE nº 55/2013) ( ) Item \_\_\_\_;

8.2. Descrição completa do objeto a ser executado ( )Item \_\_\_\_;

8.3. Descrição qualitativa e quantitativa das metas a serem atingidas ( )Itens \_\_\_\_;

8.4. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada

- parcela e do montante de todos os recursos, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas( ) Itens \_\_\_\_ fls.\_\_\_\_;
- 8.5. Plano de aplicação dos recursos financeiros a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente ( ) Item \_\_\_\_ fls.\_\_\_\_;
- 8.6. Cronograma financeiro de desembolso ( )Item \_\_\_\_ fls.\_\_\_\_;
- 8.7. Definição das etapas ou fases da execução ( ) Item \_\_\_\_;
- 8.8. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas ( ) Item \_\_\_\_ fls.\_\_\_\_;
- 8.9. Data e assinaturas devidamente identificadas dos responsáveis pelo proponente.
9. Caso o Plano de Trabalho seja composto de vários itens, apresentação das respectivas planilhas de custo, devidamente rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante do proponente (art. 10, §3º, da Portaria SCGENº 55/2013)( ) fls. \_\_\_\_.
10. Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH edemais órgãos ambientais competentes (art. 8º, inc. II do Decreto nº 39.376/13) ( ) fls.\_\_\_\_;
- 10.1. Não sendo necessário o licenciamento ambiental: legislação que autoriza a sua dispensa ( ) fls. \_\_\_\_, ou declaração do órgão ambiental competente atestando essa condição para o caso concreto ( ) fls. \_\_\_\_;
11. Quando o objeto do convênio envolver a execução de obras ou serviços de engenharia:
- 11.1. Projeto Básico/Executivo: ( ) fls. \_\_\_\_;
- 11.2. Orçamento referencial detalhado em planilhas, que expresse os custos unitários e seus respectivos quantitativos ( ) fls. \_\_\_\_;
- 11.3. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento referencial: ( ) fls. \_\_\_\_;
12. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (art. 8º, inc. III do Decreto nº 39.376/13) ( ) fls.\_\_\_\_;
13. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativo aos Tributos e à Seguridade Social (art. 195, § 3º da CF e art. 19, XII da Portaria SCGE nº 55/2013) ( ) fls.\_\_\_\_;
14. Certidão Negativa da Caixa Econômica Federal (FGTS) (art. 19, XII da Portaria SCGE nº 55/2013) ( ) fls.\_\_\_\_;
15. Certidão de que se encontra em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado, expedida pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 20, inc. II da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

**Obs.: Exigência dispensada em caso de transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares a Municípios (LDO e art. 3º, §6º, da Portaria Conjunta nº 01/2017).**

16. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado, comprovando a regularidade quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos. (art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 20, inc. I da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

**Obs.: Exigência dispensada em caso de transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares a Municípios ou destinadas a ações nas áreas de educação, saúde e assistência social (LDO e art. 3º, §6º, da Portaria Conjunta nº 01/2017)**

17. Certidão Negativa do FUNAFIN (art. 19, X e art. 20, V da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

18. Declaração expressa de que o Município não se encontra em mora e nem em débito perante qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, direta ou indireta, inclusive fundacional (art. 25, § 1º, inc. IV, “a” da LRF e art. 19, inc. XIV da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

19. Declaração do ordenador de despesas de que dispõe de recursos para a contrapartida, com a indicação da rubrica orçamentária de acordo com a LOA vigente (art. 25, § 1º, IV, “d” da LRF e art. 20, IV, “b” da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

20. Contrapartida financeira de acordo com os percentuais mínimos instituídos na LDO vigente, observadas as eventuais exceções ( ) fls.\_\_\_\_;

21. Quando a contrapartida for atendida por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, justificativa apresentada pelo Município, bem como sua forma de aferição, e aceita fundamentadamente pelo Concedente (art. 7º, inciso V do Decreto Estadual nº 39.376/13 e art. 16, §§ 1º e 2º da Portaria SCGE nº 55/2013) ( ) fls.\_\_\_\_;

22. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art. 20, III, ‘b’ da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

23. Relatório de Gestão Fiscal (art. 20, III, ‘a’ da Portaria SCGE nº 55/13) : ( ) fls.\_\_\_\_;

**Obs: Os documentos contábeis referidos nos itens 22 e 23 (RREO, RGF) serão relativos ao exercício imediatamente anterior ao exercício em que celebrado o convênio (art. 20, III, “a” e “b” da Portaria SCGE nº 55/13), bem como os do quadrimestre anterior à celebração do convênio (art. 22, da LRF), no caso da verificação dos limites de despesa com pessoal (arts. 19 e 20 da LRF).**

24. Demonstração, com indicação dos documentos e páginas pertinentes, do cumprimento dos seguintes requisitos legais:

24.1. observância limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 25, § 1º, IV, “b” da LRF e art. 19, III da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

24.2. observância do limite constitucional relativo aos gastos com saúde (art. 25, § 1º, IV, “b” da LRF e art. 19, IV da Portaria SCGE nº 55/13) : ( ) fls.\_\_\_\_;

24.3. observância dos limites para despesas com pessoal fixados pela Lei Complementar nº 101/00 (art. 25, § 1º, IV, “b” c/c art. 20 da LRF e art. 19, V da Portaria SCGE nº 55/13) : ( ) fls.\_\_\_\_;

24.4. observância dos limites relativos às dívidas consolidada e mobiliária e às operações de crédito, inclusive por antecipação da receita (art. 25, § 1º, IV, “c” da LRF e art. 19, VI da Portaria SCGE nº 55/13) : ( ) fls.\_\_\_\_;

24.5. cumprimento das condições de inscrição em restos a pagar (art. 25, § 1º, IV, “c” da LRF e art. 19, VII da Portaria SCGE nº 55/13) : ( ) fls.\_\_\_\_;

24.6. demonstração de que se procedeu à arrecadação ou cobrança, inclusive por meios judiciais, dos impostos de competência municipal (art. 11, parágrafo único da LRF e art. 19, XI, da Portaria SCGE nº 55/13) : ( ) fls.\_\_\_\_;

24.7. demonstração de que não realizou operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta (art. 25, § 1º, IV, “c” c/c art. 12, § 2º da LRF, e art. 19, VIII da Portaria SCGE nº 55/13) : ( ) fls.\_\_\_\_;

**Obs.: As exigências dos subitens 24.1 a 24.5 e 24.7 são dispensadas em caso de transferências destinadas a ações nas áreas de educação, saúde e assistência social (art. 25, §1º da LDO).**

25. Lei Instituidora e ata recente que comprove o efetivo funcionamento dos Conselhos (art. 19, XV e art. 20, IX da Portaria SCGE nº 55/13):

25.1. de Saúde ( ) fls. \_\_\_\_;

25.2. dos Direitos e Tutela da Criança e Adolescente ( ) fls.\_\_\_\_;

25.3. de Assistência Social ( ) fls.\_\_\_\_;

25.4. de Educação ( ) fls.\_\_\_\_;

25.5. de Acompanhamento do FUNDEB( ) fls.\_\_\_\_;

25.6 da Alimentação Escolar – Merenda (no caso de haver convênio firmado com o Estado para a municipalização da merenda escolar) ( ) fls.\_\_\_\_;

26. Prova de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União (art. 51, § 1º da LRF), mediante apresentação do recibo de entrega de dados contábeis do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Poderes, Órgãos e Entes da Federação (SISTN) da Caixa Econômica Federal (art. 20, inc. X da Portaria SCGE nº 55/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

27. Declaração expressa (art. 19, XVII da Portaria SCGE nº 55/13) de que cumpre a obrigação de liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (“portais” na internet) (arts. 48 e 48-A da LRF) ( ) fls.\_\_\_\_;

28. Em caso de convênio que vise à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que parcialmente, com recursos externos: comprovação da prévia contratação da operação de crédito externo (art. 4º, IV, do Decreto Estadual nº 39.376/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

29. Manifestação conclusiva dos setores técnico e da Assessoria Técnica de Apoio à PGE do órgão ou entidade concedente, acerca da celebração do convênio (art. 21 do Decreto Estadual nº 39.376/13) ( ) fls.\_\_\_\_;

30. Indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do convênio, no âmbito do conveniente e do órgão ou entidade concedente (art. 23, XI da Portaria SCGE nº 55/2013) ( ) cláusula \_\_\_\_;

31. Compromisso do conveniente de disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (internet), ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, as datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado (art. 25 do Decreto Estadual nº 39.376/13) ( ) fls. \_\_\_\_ (declaração) ou Cláusula \_\_\_\_\_;

32. Previsão, no instrumento, de obrigação das partes de observar as normas instituídas pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 49.265/2020 ( ) cláusula \_\_\_\_;

33. Em caso de liberação de recursos em parcelas, previsão, no instrumento convenial, de prestações de contas parciais (art. 32 do Decreto Estadual nº 39.376/13) ( ) Cláusula \_\_\_\_\_;

34. Empenho em valor suficiente para cobrir as despesas do exercício ( ) fls. \_\_\_\_ e, caso o convênio ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento ( ) fls. \_\_\_\_;

**Obs.: Se o instrumento vier sob a forma de minuta, isto é, não assinado pelas partes, é possível juntar apenas a declaração de disponibilidade orçamentária, sendo consignado, porém, que a assinatura do convênio – e conseqüentemente o início da execução – dependem do cumprimento das providências acima.**

35. Há previsão, no cronograma de desembolso, de transferência de recursos estaduais durante o trimestre que antecede o pleito eleitoral (art. 73, inciso VI, “a”, da Lei 9.504/97)? ( ) fls. \_\_\_\_;

**Obs.: Tal proibição não incide nos casos de obras e serviços fisicamente iniciados antes do período de vedação, de acordo com cronograma prefixado, bem como nas hipóteses em que os recursos se destinam a atender situações de emergência e de calamidade pública.**

36. Se já estiver em execução, publicação do extrato do instrumento no DOE (art. 24, do Decreto nº 39.376/13) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

### **ADITIVOS**

1. Justificativas técnicas e/ou jurídicas elaboradas pelo setor competente do órgão ou entidade conveniente ( ) fls. \_\_\_\_;

2. Autorização para celebração do aditivo ( ) fls. \_\_\_\_\_;

3. Relatório(s) de fiscalização e monitoramento da execução do objeto (art. 31 do Decreto Estadual nº 39.376/2013) ( ) fls. \_\_\_\_\_;

4. Comprovante(s) de eventuais prestações de contas realizadas (somente para o caso de previsão de desembolso em parcelas) (art. 32 e ss do Decreto Estadual nº 39.376/2013) ( ) fls. \_\_\_\_;

5. Plano de trabalho atualizado e consolidado, acompanhado de plano de aplicação e de cronograma de desembolso compatíveis com eventuais novas etapas e datas aprazadas ( ) fls. \_\_\_\_;

6. Em caso de aditivo de valor, planilha orçamentária estimativa dos custos previstos para a ampliação da execução do objeto pactuado, lastreada em elementos demonstrativos da compatibilidade dos preços estimados com os parâmetros mercadológicos ( ) fls.\_\_\_\_;
7. Quando o incremento do valor for suportado pelo conveniente, declaração de disponibilidade orçamentária do valor acrescido à contrapartida, com a indicação da rubrica orçamentária da lei orçamentária vigente ( ) fls.\_\_\_\_;
8. Nota de empenho em valor suficiente, quando a alteração implicar incremento do repasse estadual ( ) fls.\_\_\_\_;
9. Relatório resumido dos desembolsos realizados a título de repasse e de contrapartida e do eventual remanescente ( ) fls. \_\_\_\_\_;
10. Comprovação da publicação do extrato do convênio e de eventuais termos aditivos anteriores no DOE ( ) fls. \_\_\_\_\_;
11. Apresentação do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (CERT) atualizado ou da documentação equivalente, quando se tratar de aditivo de valor (LDO) ( ) fls. \_\_\_\_;
12. Publicação no DOE, quando já iniciada a vigência do aditivo: ( ) fls.\_\_\_\_\_.